



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XVI REGIÃO  
MATO GROSSO

**PORTARIA N.º 26 DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA XVI REGIÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 17 da Lei n.º 2.800/1956 e pelo Termo de Posse de 26 de fevereiro de 2018 (registrado sob o n.º 250949 perante o 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cuiabá-MT), e

CONSIDERANDO a existência de conselheiros, diretores e colaboradores pertencentes aos grupos de risco definidos pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e Ministério da Saúde (MS);

CONSIDERANDO as prescrições contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, norma de caráter geral que *“Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”*;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 836 de 01/03/2021 em que o Governo do Estado de Mato Grosso atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da COVID-19 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Decisão de 03/03/2021 do processo n.º 1003497-90.2021.8.11.0000 do Tribunal de Justiça de Mato Grosso – TJMT, que declara ser as medidas restritivas de circulação mais eficientes para o combate ao avanço da pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de tomar medidas preventivas para evitar o contágio no âmbito deste Conselho Regional e a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades deste Regional e de seus usuários, sem prejuízo à manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do coronavírus;

**RESOLVE:**

I – Determinar, durante a vigência desta portaria, que a relação e interação com o público em geral e os usuários de serviços deste Conselho Regional deverão ser



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XVI REGIÃO  
MATO GROSSO

realizadas preferencialmente por meio eletrônico, utilizando dos serviços on-line disponíveis no endereço [www.crq16.org.br](http://www.crq16.org.br), sendo que aqueles serviços que não estiverem disponíveis no referido site deverão ser solicitado por meio do e-mail [protocolo@crq16.org.br](mailto:protocolo@crq16.org.br), sendo mantido o recebimento de documentos por meio de Correios.

II - Será realizado atendimento presencial na sede deste CRQ somente por meio de agendamento prévio a ser realizado pelo telefone (65) 3624-8345 nas segunda, quarta e sexta-feira das 08:00hrs às 14:00hrs, onde deverá ser tomado as medidas de cautela para evitar o contágio, não sendo permitido mais de 3 pessoas reunidas em um mesmo local fechado.

III - Suspender todas as reuniões presenciais de caráter deliberativo no âmbito deste CRQ até o dia 30/06/2020, podendo este período de término sofrer alteração em razão de nova orientação dos órgãos públicos brasileiros da área de saúde.

IV - A presente Portaria entra em vigor nesta data, com vigência até 30/06/2021.

V - Cientifique-se e cumpra-se.

**SUZANA APARECIDA DA SILVA**  
Presidente do Conselho Regional de Química - CRQ da XVI Região